



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**HOMOLOGAÇÃO Nº 530 / 2019 - DIREXT/REI (11.01.18.85)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 20 de setembro de 2019.**

**Homologação do Resultado Final do Edital 48/2019  
Credenciamento de Agentes de Integração junto ao IFC**

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o resultado da habilitação dos Agentes de Integração inscritos para fins de credenciamento junto ao IFC.

Art 1º. Resultado:

<b>Candidatos</b>	<b>Habilitação</b>
CIEE Estágios e Aprendizes - Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina	Deferida
Gerar - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.	Deferida
FIESC/IEL - Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina	Deferida

Art. 2º. Os Agentes de Integração aprovados nesta etapa estão aptos a estabelecer parceria interinstitucional com o IFC, por meio da celebração de acordo de cooperação entre as partes, conforme item 6 do Edital 48/2019/IFC:

*...?6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:*

*6.1. A parceria interinstitucional entre o IFC e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.*

*6.2. O acordo de cooperação deverá ser assinado entre o IFC e o Agente de Integração e deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 com suas normativas institucionais complementares vigentes e conforme a Lei 10.097/2000 de 19 de dezembro de 2000, que regulamenta integração de jovens aprendizes no mundo do trabalho.*

*6.3. Preferencialmente os acordos devem contemplar ações de Integração nos Programas Institucionais de Estágio e Jovem Aprendiz, de modo a facilitar o ingresso dos alunos e recém-formados no mundo do trabalho.*

*6.4. A participação/credenciamento por este edital e a celebração do acordo de cooperação não gera direito adquirido, não é exclusivo, estando possibilitados a todos que satisfaçam seus requisitos e os da legislação pertinente, e não gerará qualquer pagamento, a qualquer título, pelo IFC?.*

Art. 3º. A minuta deste acordo (arquivo editável) está disponível em:

<http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-estagios-e-convenios/jovem-aprendiz/>

Art. 4º. Para mais esclarecimentos, entrar em contato: [proex@ifc.edu.br](mailto:proex@ifc.edu.br) / [jovemaprendiz@ifc.edu.br](mailto:jovemaprendiz@ifc.edu.br) ou pelos telefones (47) 3331 7847 / (47) 9 8888 6664 (watssap).

*(Assinado digitalmente em 20/09/2019 11:47 )*

ELITON PIRES  
DIRETOR - TITULAR  
Matrícula: 1456271

*(Assinado digitalmente em 20/09/2019 14:28 )*

FERNANDO JOSE GARBUIO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 1760873

*(Assinado digitalmente em 20/09/2019 14:55 )*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR - TITULAR  
Matrícula: 1757038

**Processo Associado: 23348.005525/2019-24**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **530**, ano: **2019**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **20/09/2019** e o código de verificação: **53faefd810**